



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.515/2026

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Combatente, localizada no Loteamento Asa Branca no Bairro Santa Isabel, para Rua Marina Conceição Torres da Silva de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Marina Conceição Torres da Silva, a atual Rua Combatente, localizada no Loteamento Asa Branca no Bairro Santa Isabel, de acordo com a Lei nº 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

incentivar a articulação entre os serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde município.

3º Para os fins desta Lei, a identificação precoce consiste no conjunto de es de vigilância do desenvolvimento infantil, voltadas à observação, triagem e mpanhamento de sinais indicativos de atraso ou alterações no desenvolvimento, se confundindo com o diagnóstico clínico.

4º A identificação precoce de sinais de risco ao Transtorno do Espectro Autista é ser promovida, no âmbito da rede municipal de saúde, por meio de:

observação do desenvolvimento infantil durante atendimentos e consultas de rotina; utilização de instrumentos de triagem e protocolos reconhecidos pelos órgãos icos competentes;

capacitação e orientação dos profissionais da saúde para o reconhecimento de is de alerta relacionados ao TEA;

orientação às famílias quanto aos marcos do desenvolvimento infantil;

encaminhamento, quando necessário, para avaliação especializada;

acompanhamento contínuo dos casos identificados.

5º As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas de forma integrada entre os da Rede de Atenção à Saúde, respeitadas as competências dos entes federativos organização do Sistema Único de Saúde-SUS.

6º A execução do Programa instituído por esta Lei ocorrerá sem geração de novas pesas obrigatórias, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura, os serviços e os rrsos humanos já existentes.

7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observadas as nas legais e orçamentárias vigentes.

8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ria: Ver. Lucélia de Oliveira Moreira

LEI Nº 5.515/2026

ção sobre a alteração do nome da Rua Combatente, localizada no Loteamento Asa rca no Bairro Santa Isabel, para Rua Marina Conceição Torres da Silva de acordo 1 a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do icípio de Várzea Grande e dá outras providências

VIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato sso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei icipal:

1º Passa a denominar-se Rua Marina Conceição Torres da Silva, a atual Rua btabente, localizada no Loteamento Asa Branca no Bairro Santa Isabel, de acordo 1 a Lei nº 3.625/2011.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ria: Ver. Cleyton Nassarden Guerra

LEI Nº 5.514/2026

ção sobre a inclusão da Festa de Santo Antônio da Paróquia de Santo Antônio, ilizada no bairro Jardim Ouro Verde, em Várzea Grande, no Calendário de tividades do Município e dá outras providências

VIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato sso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei icipal:

1º Fica incluída a Festa de Santo Antônio da Paróquia de Santo Antônio, localizada Bairro Jardim Ouro Verde, em Várzea Grande, no calendário de festividades do icípio.

2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ria: Ver. Wanderley Cerqueira

Ato

ATO Nº. 349/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

EMEB	NOME
EMEB Dep. Ary leite de Campos	LEOCY RIBEIRO DE LIMA

Art. 2º O mandato terá início em **01/04/2026** e término em **31/12/2028**, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 348/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

CMEI	NOME
CMEI Antônio Norberto de Barros Correa Filho	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º O mandato terá início em **01/04/2026** e término em **31/12/2028**, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 347/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

CMEI	NOME
CMEI Aurélia Correa de Almeida	CARLA LETÍCIA OLIVEIRA BORGES

Art. 2º O mandato terá início em **01/04/2026** e término em **31/12/2028**, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

DESPACHO DE SANÇÃO

Referência – GESPRO nº: 36985/2026

Interessada: Chefe do Poder Executivo

Assunto: Sanção da **Lei Municipal nº 5.515/2026**

Vistos.

Trata-se do Autógrafo da **Lei Municipal nº 5.515/2026**, aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, encaminhado a esta Chefia do Poder Executivo para fins de deliberação quanto à sanção ou veto, nos termos do art. 66 da Constituição Federal e dos arts. 69, III da Lei Orgânica do Município.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se por meio do Parecer nº 71/2026, concluindo pela viabilidade jurídica da proposição e pela inexistência de vícios de inconstitucionalidade formal ou material, bem como pela conformidade com a legislação federal e municipal vigente.

Examinado o conteúdo da norma, verifica-se que a matéria encontra-se inserida na competência legislativa municipal, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Não se constata vícios de iniciativa, afronta à separação de poderes, criação de despesa sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro (quando exigível) ou incompatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, com fundamento no art. 66 da Constituição Federal e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT, **SANCIONO INTEGRALMENTE** o citado Autógrafo de Lei, para que se converta na **Lei Municipal nº 5.515/2026**.



Às providências quanto à promulgação e publicação oficial.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 8 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

